



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2019
(Ao Projeto de Lei nº 07/2019)**

“Modifica o Art. 1º E
O Art. 3º do Projeto de Lei Nº
07/2019, de autoria do
Vereador Julio Cesar Pinho
Witt.”

Art. 1º Fica modificado o Art. 1º do Projeto de Lei Nº 07/2019 de autoria do Vereador Julio Cesar Pinho Witt, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica Instituído, no Município de Terra de Areia, a “Semana Municipal da Consciência Negra”, a ser comemorada, anualmente, na 3º (terceira) semana do mês de novembro.

Art. 2º Fica modificado o Art. 3º do Projeto de Lei Nº 07/2019 de autoria do Vereador Julio Cesar Pinho Witt, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá prestar colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações da Semana da Consciência Negra no Município.

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissões, em 02 de agosto de 2019.

Comissão de Constituição e Justiça:

Vereador Claudio Knevitz Schwartzhaupt _____

Vereador Julio Cesar Pinho Witt _____

Vereador Manoel Pedro de Andrade _____

Vereador Diogo Franco de Souza _____

Vereador Maicon Gonçalves de Oliveira _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2019
(Ao Projeto de Lei nº 07/2019)**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa adequar o presente Projeto de Lei, de acordo a Orientação Técnica do IGAM Nº 29.152/2019.

Sala de Comissões, em 02 de agosto de 2019.

Comissão de Constituição e Justiça:

Vereador Claudio Knevitz Schwartzhaupt _____

Vereador Julio Cesar Pinho Witt _____

Vereador Manoel Pedro de Andrade _____

Vereador Diogo Franco de Souza _____

Vereador Maicon Gonçalves de Oliveira _____

Maicon Gonçalves de Oliveira

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer da Emenda Modificativa: 01/2019

Processo: 07/2019

Data: 02 de agosto de 2019

Matéria: Modifica o Art. 1º e o Art. 3º do Projeto de Lei Nº 07/2019, de autoria do Vereador Julio Cesar Pinho Witt.

Autor: Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Manoel Pedro de Andrade

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Modifica o Art. 1º e o Art. 3º do Projeto de Lei Nº 07/2019, de autoria do Vereador Julio Cesar Pinho Witt.

Relatório:

A Emenda em análise foi apresentada nesta Casa Legislativa no dia 02 de agosto de 2019 e tem como objetivo “Modifica os Art. 1º e o Art. 3º do Projeto de Lei Nº 07/2019, de autoria do Vereador Julio Cesar Pinho Witt.”.

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

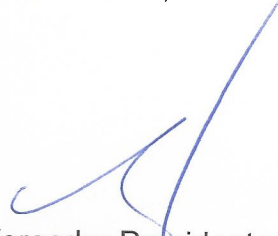
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta no Regimento Interno em seu Artigo 183, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, encontra-se a necessidade de efetuar algumas modificações no projeto de Lei analisado, para ter melhor redação.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 02 de agosto de 2019.



Vereador Presidente

Vereador..........


Pelas conclusões:



Vereador



Vereador



Vereador



Vereador